



LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2008

**CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE DE SEIS MESES
ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

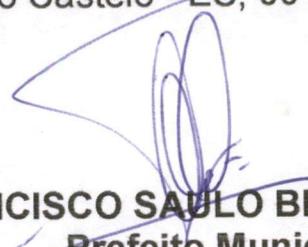
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedida licença maternidade à Servidora Pública Municipal gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença será concedida respeitando-se as exigências e requisitos da legislação nacional e previdenciária vigente do Regime Geral de Previdência Social, bem como da Lei Complementar Estadual que não colidam com a mesma, à exceção do período que será o estabelecido no antigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.071, de 21 de junho de 2006.

Conceição do Castelo - ES, 09 de abril de 2008.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu, **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei Complementar nº 005/2008, aprovado pela Câmara Municipal na data de 07 de abril de 2008, atribuindo-lhe o n.º 047/2008.

Conceição do Castelo-ES, 09 de abril de 2008.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal